

PROJETO DE LEI Nº 705/2025

Protocolado em 17^a de Junho Extraordinário
em 19 de 05 de 2025

EMENTA: Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 335.000,00** para os fins que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, PROPOE a Câmara à aprovação do seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo classificada:

Órgão: 05 — Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 0501 — Fundo Municipal de Assistência Social

08.306.0031.1100	Gerenciamento e Manutenção da Cozinha Comunitária	
3190.04.00	Contratação por tempo determinado	70.000,00
3190.11.00	Vencimento e vantagens fixas — Pessoal Civil	5.000,00
3390.30.00	Material de consumo	200.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de terceiros — Pessoa Física	5.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica	5.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total		R\$ 335.000,00

Art. 2º — Os recursos orçamentários necessários a cobertura do presente crédito especial são os da fonte prevista no Inciso III, §12 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que serão demonstrados a seguir:

Órgão: 02 — Governo Municipal de Cedro

Unidade: 0201 — Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002	Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	85.000,00

Unidade: 0202 — Secretaria de Planejamento e Administração

04.122.0002.2011	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00

Unidade: 0205 — Secretaria de Obras e Infraestrutura

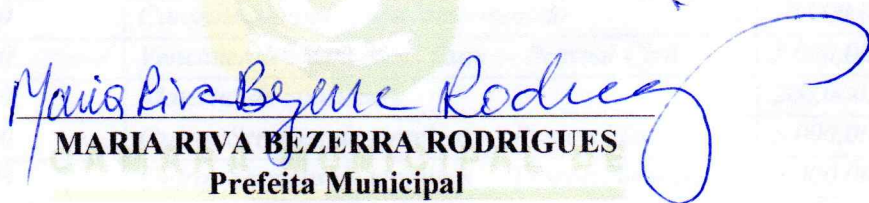
16.482.0012.1025	Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00

| Total de Anulações | R\$ 335.000,00 |

Art. 3º - Por esta Lei as dotações autorizadas no art. 1º ficam incorporadas ao Plano Plurianual vigente, podendo receber suplementares até o limite autorizado na LOA do exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CEDRO-PE, 19 DE MAIO DE 2025.



MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal